## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 8.728-B DE 2017

Altera a Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispor sobre a competência dos juizados especiais cíveis para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera o art. 1.063 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispor sobre a competência dos juizados especiais cíveis para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Art. 2° 0 art. 1.063 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.063. Os juizados especiais cíveis previstos na Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995, continuam competentes para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973."(NR) Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2019.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO Relatora